



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PCEPA**  
**(Processo Administrativo nº 2021/1061656)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.871/0001-06, com sede estabelecida na Av. Mangueirão, s/nº, bairro Mangueirão, CEP 66.640-480, Belém/PA, por meio do Pregoeiro designado, conforme portaria constante nos autos do processo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por GRUPO ÚNICO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002** (Lei Federal que institui o Pregão); **Decreto Federal nº 10.024/2019** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica); **Lei Estadual nº 6.474/2002** (Lei Estadual que institui, no Pará, o Pregão); **Decreto Estadual nº 534/2020** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010); **Lei Complementar nº 123/2006** (Tratamento diferenciado às ME's e EPP's); **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); **Decreto Federal nº 8.538/2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal); **Decreto Estadual nº 1.354/2015** (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Decreto Estadual nº 877/2008** (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores contratantes com a Administração do Estado do Pará); **Decreto Estadual nº 878/2008** (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as ME's e EPP's nas contratações no âmbito da Administração Pública Estadual); **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal); **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



fundacional), no que couber; **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2009** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Instrução Normativa SEAD nº 003/2018** (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Instrução Normativa SEAD nº 002/2018** (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); e aplicando-se, subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** (Lei Geral de Licitações e Contratos), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus Anexos.

**DATA DA SESSÃO: 09 de maio de 2022.**

**HORÁRIO: 9h – Horário De Brasília – DF.**

**LOCAL: Junto ao site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 925453)**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por **e-mail: [cpl.cpcrc@gmail.com](mailto:cpl.cpcrc@gmail.com)**, informando sempre o número do pregão e o seu objeto.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



## 1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto desta licitação tem como a **Contratação de empresa para prestação serviço de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, para executar atividades de remoção e translado de cadáveres para fins de Exames periciais, nas áreas de abrangência da Sede Belém, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará.**

1.2. A licitação terá como critério de julgamento, o **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**, conforme tabela e justificativa constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “comprasnet” e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

## 2. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O credenciamento exigido nos Art. 9º a 11 do Decreto Estadual n. 534, 04 de fevereiro de 2020, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame e somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à seguinte documentação:

2.1.1. Esteja cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 02 de 11.10.2010, publicada no Diário Oficial da União de 13.10.2010;

2.2. Caberá ao LICITANTE interessado em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do sítio (opção “Cadastro de Fornecedores”);

## 3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível**



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



**com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

**3.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3.3.** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**3.3.1.** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

**3.3.2.** De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**3.3.3.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13);

**3.4.** É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



entre eles indicada no subitem seguinte;

**3.5.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.

**3.5.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5.4.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.5.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.8.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**3.5.9.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.10.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**4.1. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme Decreto Estadual nº 534/2020.

**4.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.cpcrc@gmail.com](mailto:cpl.cpcrc@gmail.com) ou por petição protocolada no endereço Av. Mangueirão, s/nº, bairro Mangueirão – Belém/PA, CEP: 66.640-480.

**4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, Decreto Estadual nº 534/2020.

**4.6.** O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



- 4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.9. O pedido de esclarecimento e impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.cpcrc@gmail.com](mailto:cpl.cpcrc@gmail.com), em petição dirigida ao Pregoeiro, com a devida menção ao número do Pregão, devendo ser enviada, obrigatoriamente, em formato de arquivo de texto (.doc.; .docx, .odt; .pdf tipo texto; etc.) e com no máximo 20.000 (vinte mil) caracteres (contando com os espaços);
- 4.9.1. A exigência prevista neste item justifica-se pela necessidade de divulgar o inteiro teor da peça de esclarecimento no campo específico do sistema “comprasnet”, permitindo, assim, a consulta pública pelos demais interessados;
- 4.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados no campo específico do “comprasnet” para a consulta pública por todos os interessados.
- 4.11. O prazo fatal para o recebimento dos pedidos de esclarecimento é às 14hs do dia 03 de maio de 2022 e o prazo fatal para o recebimento de impugnações é às 14hs do dia 04 de maio de 2022.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes **ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV, art. 19 do Decreto nº534, de 2020);
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9.** A proposta de preço deverá ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:
- 5.9.1.** Os preços serão registrados pelo seu menor preço por item/lote; consignando o valor unitário e total e a descrição do(s) produto(s), sem dizimas, o qual deseja enviar proposta;
- 5.9.2.** O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à aquisição do produto/serviço, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 5.9.3.** Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o menor preço por item/lote, será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;
- 5.9.4.** Todos os licitantes deverão fazer a descrição do objeto oferecido (p. ex. marca, modelo) em conformidade ao exigido no edital e seus anexos, no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, ora “Descrição Complementar”, sob pena de ter sua proposta desclassificada, conforme aviso publicado no site do Comprasnet. Na



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



oportunidade, ressalta-se que a simples descrição “CONFORME O EDITAL” não suprirá esta exigência;

- 5.9.5.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 5.9.6.** A licitante vencedora deverá apresentar, via sistema, na própria sessão, até 02 (duas) horas após a fase de lances, em papel timbrado da empresa, as especificações detalhadas do produto/serviço que atenderá aos dados técnicos complementares a serem informados;
- 5.10.** Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 5.11.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 19 do Decreto nº 534, de 2020);
- 5.12.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.13.** Em atendimento ao disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008, e, ainda, objetivando a consecução de futuros pagamentos do contrato a ser celebrado posteriormente, a licitante julgada vencedora deste processo licitatório, deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o ato de homologação, o número da agência e o número de sua conta corrente, existente ou que tenha sido aberto no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, à finalidade que se destina;
- 5.13.1.** Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação e pela qual deseja seja efetuado o seu pagamento, em caso de execução contratual, então, essas informações deverão constar de sua Proposta de Preços apresentada;
- 5.14.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital;



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



- 5.14.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Art. 49 do Decreto nº534, de 2020, Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93;
- 5.15.** O preenchimento os participantes deverão enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.15.1.** valor total do item/lote;
- 5.15.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.16.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.17.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.18.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.19.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.20.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.20.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrirá a melhor oferta



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**;

- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 6.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



melhor oferta.

- 6.27.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.28.1.** No país;
  - 6.28.2.** Por empresas brasileiras;
  - 6.28.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.28.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.30.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.30.4.** Caso esgotado o tempo, e o licitante não tiver enviado a documentação solicitada dentro do prazo, o mesmo poderá ser desclassificado, por não envio em tempo estimado da documentação.

**6.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 534/2020.

**7.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 7.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

**7.3.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**7.3.2.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**7.3.3.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**7.3.4.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.3.4.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**7.3.4.1.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 7.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



- 7.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os participantes **DEVERÃO** encaminhar as certidões como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará via sistema os documentos cadastrados pelas participantes, conforme o item 5.1, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Certidão da Consulta da Situação do Fornecedor, mantido pelo **SICAF** – <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

**8.1.2.** Certidão da Consulta Consolidada CNPJ do Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**8.1.3.** Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

**8.1.4.** Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



[http://cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**8.1.5.** Certidão da Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

**8.1.6.** Os participantes deverão encaminhar os documentos constante a cláusula 8.1.3; 8.1.4; 8.1.5) em nome de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.7.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.8.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.9.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.10.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.11.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**Nota explicativa nº 1: O pregoeiro não emitirá nenhuma das certidões previstas neste edital, a responsabilidade é inteiramente do licitante no envio de tais documentos, conforme item 5.1.**

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**8.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos**



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



**deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**8.7.1. Habilitação jurídica:**

**8.7.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ;

**8.7.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.7.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.7.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**8.7.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.7.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.7.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.7.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.7.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.7.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.7.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.7.2.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.7.2.9.** Alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.7.2.10.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.7.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**8.7.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



de apresentação da proposta;

8.7.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**8.7.3.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**8.7.3.4.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.7.4. Qualificação Técnica:**

**8.7.4.1.** Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.7.4.2.** Os atestados deverão referir-se ao objeto desta licitação no âmbito de sua



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**8.7.4.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 8.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

**8.7.4.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados o(s) referido(s) objeto(s) desta licitação, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**8.8.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.9.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



mesmo prazo para regularização.

**8.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.14.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**8.17.** **As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**8.17.1.** Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

**8.17.2.** Declaração de Cumprimento as Exigências Do Decreto Estadual Nº 877/2008.

**8.17.3.** Declaração de Cumprimento nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



fundamentadamente.

- 9.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.1.3.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.1.3.2.** A convocação feita por e-mail ou similar dar-se-á de acordo com os dados



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**12.3.** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.3.1.** Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2/2001), caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.3.

**12.3.2.** A Polícia Científica do Pará poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 12.3.

**12.3.3.** Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e,



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de desclassificação.

**12.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**12.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.6.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF.

**12.6.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**12.7.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

### **13. DO PREÇO**

**13.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**13.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

**16.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**16.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**16.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**16.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



**16.7.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**16.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.10.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**16.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**16.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

**16.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

**17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



**17.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**17.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**17.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**17.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Polícia Científica do Pará poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil

**17.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



## 18. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**18.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do Estado, correndo de acordo com a seguinte rubrica orçamentária:

PI: 1050008268C | FONTE: 0101 | PTRES: 858268

NATUREZA DA DESPESA: 339039 | AÇÃO: 232423

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**19.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.cpc.pa.gov.br](http://www.cpc.pa.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Mangueirão – Belém/PA, s/nº, bairro Mangueirão, CEP: 66.640-480, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**19.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Planilha para apresentação da proposta financeira.

ANEXO III – Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº. 877/2008 (para os casos em que a empresa licitante ainda não tenha conta corrente no BANPARÁ).

ANEXO V – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

ANEXO VI – Declaração de vistoria técnica.

ANEXO VII – Minuta de Contrato Administrativo

Belém/PA, 26 de abril de 2022.

**CELSO DA SILVA MASCARENHAS**

Diretor Geral

*Polícia Científica do Pará*

**LIDIANE NASCIMENTO GOMES**

Pregoeira Oficial



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação serviço de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, para executar atividades de remoção e traslado de cadáveres para fins de Exames periciais, nas áreas de abrangência da Sede Belém, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará.

##### 1.1. Descrição do objeto

Item	Objeto:	Cargo/ Função	Quantidade de pessoal por Posto 24 horas.	Quantidade de postos 24 horas
01	PCEPA Belém /Sede, Rodovia dos Trabalhadores s/n, Bairro: Benguí, CEP: 66640-000, telefone: (91) 4009-6000.	Agente Funerário	8	2
02	PCEPA Castanhal/ Unidade Regional: Rua Major Wilson; nº 54, Bairro: Cristo, CEP: 68740-000, Telefone: ( 91) 3711-1416.	Agente Funerário	8	2
03	PCEPA ALTAMIRA / Unidade Regional: Rua Acesso UM, S/N – Entre Av. João Rodrigues e Alameda Dois – Bairro: Sudam I – Altamira/PA – CEP: 68.371-000.	Agente Funerário	8	2
04	PCEPA MARABÁ / Unidade Regional: Folha 30 – Quadra Especial, Lote Especial, Bairro: Nova Marabá – Marabá/PA, CEP: 68.507-000.	Agente Funerário	8	2
05	PCEPA SANTARÉM / Unidade Regional: Endereço: Av. Moaçara, s/n. Bairro Floresta, CEP 68.025-770. Fone: (93) 3222-0030	Agente Funerário	8	2



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



06	PCEPA TUCURUI / Núcleo Avançado: Rua Brasília s/n°. Bairro: Vila Permanente I – Tucuruí/PA. CEP: 68.464-000.	Agente Funerário	8	1
07	PCEPA ABAETETUBA / Núcleo Avançado: Rua Pedro Pinho Paes, N° 410. Bairro: Centro – Abaetetuba/PA. CEP: 68.440-000.	Agente Funerário	8	1
08	PCEPA ITAITUBA / Núcleo Avançado: Rodovia Transamazônica, Km 05 – Ao lado do cemitério. Bairro: Aeroporto – Itaituba/PA, CEP: 68.182-180.	Agente Funerário	8	1
09	PCEPA PARAUPEBAS / Núcleo Avançado: Avenida dos Ipês, Quadra 92 – Lote 15, Bairro: Cidade Jardim – Parauapebas/PA, CEP: 68.515-240.	Agente Funerário	8	1
10	PCEPA PARAGOMINAS / Núcleo Avançado: Avenida Portugal, S/N, Módulo 2. Bairro: Cidade Nova – Paragominas/PA, CEP: 68.625-500.	Agente Funerário	8	1
11	PCEPA BRAGANÇA / Núcleo Avançado: Rua Dr. Justo Chermont, nº 550. Bairro Centro. CEP: 68.800.000	Agente Funerário	8	1
12	PCEPA REDENÇÃO/ Núcleo Avançado: Avenida Santa Tereza, nº 764 - Setor vila Paulista	Agente Funerário	8	1
<b>Observação nº 1: Esclarecemos que considerar-se-á 8 (oito) funcionários para cada posto totalizando 16 (dezesesseis), para os itens 1, 2, 3, 4 e 5.</b>				
<b>Observação nº 2: O Núcleo Avançado de Redenção encontra-se em andamento com o Termo de Cooperação Técnica.</b>				



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



- 1.1.1. O posto deve laborar de segunda a domingo, 24 horas, devendo a empresa proceder a escala de serviço, respeitando os ditames da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável a categoria no Estado do Pará.
- 1.1.2. A jornada de todos os postos deve ser de 24 horas, escala de 12/36 horas;;
- 1.1.3. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho vigente, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

#### **Da Vistoria**

1.2. A licitante deverá realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, por meio de seu representante, podendo fazê-lo até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão pública deste certame, das 08 às 14 horas, com o acompanhamento de servidor desta autarquia estadual, mediante agendamento pelo telefone (91) 4009-6051, das 08 às 14hs, junto a Coordenação de Administração de segunda à sexta-feira, e comparecimento nos endereços discriminados, no item 1.1 do Termo de Referência;

1.2.1 A exigência de vistoria decorre da necessidade de garantir que as licitantes conheçam todas as localidades e particularidades dos serviços que serão executados, em face da essencialidade do serviço a ser prestado para esta autarquia estadual.

#### **Da Justificativa Para Lote Único**

1.3. A divisão do objeto não se aplica na presente contratação, sendo necessário o agrupamento dos itens (serviços) em Lote Único, no intuito de tornar o objeto mais atraente aos licitantes, garantir a uniformidade na prestação dos serviços, bem como há uma economia de escala com uma menor estrutura de fiscalização para apenas uma empresa vencedora.

#### **Da Forma e do Critério de Seleção**

1.3.1. Será selecionada a LICITANTE que apresentar o Menor Preço Global, em Lote Único, desde que observados os valores unitários de referência de cada item, que também são considerados preços máximos.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



1.3.2. Importa destacar que não serão aceitas, após a fase de lances e negociação, propostas cujos valores unitários e/ou global sejam superiores aos valores estimados por esta Polícia Científica do Pará.

1.3.3. Para cada tipo de Posto e localidade, deverá ser apresentado pelos proponentes o respectivo Preço Mensal do Posto, calculado conforme a planilha de custos e formação de preços, anexo a este edital.

1.3.4. O posto deve laborar de segunda a domingo, 24 horas, devendo a empresa proceder a escala de serviço, respeitando os ditames da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável a categoria no Estado do Pará.

#### **Da Modalidade e do Tipo de Licitação**

1.4. A Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços de Agente de Funerário, será realizada através da Modalidade Pregão na forma Eletrônica do tipo Menor Preço Global em Lote Único.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços de Agente Funerário tem como premissa executar o atendimento de segunda a domingo, 24 horas, das demandas de remoção e traslado de cadáver em todo o Estado do Pará para os locais indicados no item 1.1, conforme área de abrangência, anexo I-A, utilizando-se de veículos fornecidos pela Polícia Científica do Pará, devidamente caracterizados, adequados para tal atividade e abastecidos pela CONTRATANTE.

## **3. REQUISITOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE AGENTE FUNERÁRIO – CBO 5165-05:**

3.1. Para atender à demanda dos serviços de que trata este termo de referência, a CONTRATADA deverá alocar profissionais nos postos de trabalho com no mínimo:

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Aptidão física e mental;
- c) Desenvoltura no atendimento ao público;
- d) Conhecimentos básicos de Informática;
- e) Postura e Ética profissional;
- f) Cumprir com as normas estabelecidas pela Administração;



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



g) Cuidar da aparência e higiene pessoal, demonstrar cordialidade, educação e paciência, manter-se dinâmico;

#### **4. DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES**

**4.1. Agente Funerário CBO 5165-05:** Executar as remoções e translados de cadáveres, 24 horas, no atendimento das demandas da Polícia Científica do Pará.

##### **4.1.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:**

- a) Atender as demandas de remoção e traslado direcionadas pelo setor competente;
- b) Isolar a área do local de crime;
- c) Manter o acesso restrito a área isolada;
- d) Acompanhar até o término da perícia a equipe de levantamento de local crime, responsável para exercer com exclusividade o exame pericial, coleta, processamento, análise e liberação de vestígios;
- e) Acondicionar o cadáver embalando de forma individualizada e lacrando nos termos do artigo 158 do Código de Processo Penal e portaria 82/2014 da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ;
- f) Remover e trasladar o cadáver do local onde se encontra até as dependências da Polícia Científica do Pará, nos termos do artigo 158 do Código de Processo Penal e portaria 82/2014 da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ, utilizando as condições adequadas de embalagem, veículos, temperatura, segurança para garantir a manutenção das características originais, bem como o controle de sua posse;
- g) A remoção de cadáver em Hospitais deve seguir o protocolo de recebimento do laudo do médico responsável pelo atendimento.
- h) Conduzir as viaturas de remoção cadavérica no traslado do cadáver;
- i) Zelar pelas viaturas e demais equipamentos de uso dos mesmos, mantendo devidamente higienizados;
- j) Operar os equipamentos de radiocomunicação ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços.
- k) Manter o uso diário do livro de ocorrências para fins de repasse do serviço, registro da quilometragem no recebimento e na entrega da viatura, os acontecimentos atípicos, bem como a entrega de materiais e as condições da viatura para a equipe que assume o serviço;



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



l) Dar conhecimento a administração da Polícia Científica do Pará de acontecimentos atípicos ocorridos durante a execução do serviço.

m) Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade, quando solicitado.

4.1.2 O rol de tarefas listados nas atribuições dos serviços acima é apenas **exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, compatíveis com o posto**, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda pelos serviços da Polícia Científica do Pará.

## 5. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS

5.1. Os Equipamentos de Proteção Individual e produtos serão fornecidos pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

<b>TABELA 1 – UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>			
<b>UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Bota tipo Galocha	Par	2	Semestral
Boné	Unidade	2	Semestral
Camiseta	Unidade	2	Semestral
Calça	Unidade	2	Semestral
Macacão em tecido Brim	Unidade	2	Semestral
Colete reflexivo	Unidade	2	Semestral
Avental descartável TNT gramatura 50	Unidade	20	Mensal
Óculos de proteção	Unidade	1	Semestral
Máscara N95 ou similar	Unidade	20	Mensal
Caixa de luvas de procedimento	caixa com 100 unidades	1	Mensal
Capa de chuva	Unidade	2	Semestral
Lanterna	Unidade	1	Anual
Álcool 70% (1.000 ml)	Unidade	1	Mensal
Crachá	Unidade	1	Por profissional, sempre que necessário



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



a) Uniformes: O uniforme deverá ser entregue ao empregado mediante recibo (relação nominal) cuja cópia deverá ser entregue à contratante, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de serviço.

b) Equipamento de Proteção Individual: Os EPI's deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal) cuja cópia deverá ser entregue à contratante, não podendo ser repassado o custo ao ocupante do posto de serviço.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA TODOS OS ITENS**

6.1 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:

- a) Salários;
- b) Adicional de Insalubridade;
- c) Seguros de acidentes;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações;
- f) Auxílio-refeição/alimentação;
- g) Auxílio transporte (valor em conformidade com as normas municipais específicas, conforme a lotação dos empregados);
- h) Crachá;
- i) Uniforme completo; e
- j) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, sentença normativa, por acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

6.2. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho mediante seleção procedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado.

6.3. Para preenchimento dos postos de trabalho, os profissionais deverão apresentar, no mínimo, as seguintes condições, além das previstas no item 3.1.

- a) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) Comprovar formação e/ou escolaridade correspondente ao posto de trabalho;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
- e) possuir a Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria C, D ou E;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições; e
- g) Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual.

6.4. A CONTRATADA não poderá ocupar postos de trabalho com empregados que sejam conjugues, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento ou de membros vinculados ao CONTRATANTE, inclusive na função de preposto. Proceder a avaliação técnica e psicológica de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com vistas a aprovação do CONTRATANTE.

6.5. Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual – técnica e psicológica, a qual deverá atender às exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE, que poderá recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço.

6.6. Fornecer o macacão em conformidade com o ANEXO I-B deste termo de referência.

6.7. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

6.8. A CONTRATADA deverá entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 7 dias a contar da entrega. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos.

6.9. Suprir, quando solicitado pelo CONTRATANTE, toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos. O substituto poderá ser profissional que esteja alocado em outro posto de trabalho contratado com a licitante vencedora, desde que o substituto cumpra os mesmos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho, conforme conveniência do CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA se obriga a:



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



- a) Manter nas dependências do CONTRATANTE cadastro dos profissionais, atualizado, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;
  - b) Remunerar os profissionais substitutos com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
  - c) Preencher, após solicitação do CONTRATANTE, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado.
- 6.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiro ou ao CONTRATANTE, por ocasião da prestação do serviço, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso.
- 6.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.
- 6.12. A empresa deve fornecer sistema de comunicação telefonia móvel, com garantia de funcionamento 24 horas de forma ininterrupta em toda área de abrangência das unidades desta Polícia Científica do Pará.
- 6.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela higienização e desinfecção da parte interna do veículo e dos recipientes de coleta/remoção/transporte de cadáver, após cada transporte de cadáver realizado.
- 6.14. A empresa deverá o respeito às normas estabelecidas pela Polícia Científica do Pará e a legislação vigente quanto a confidencialidade e publicidade.
- 6.15. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais, acompanhando o correto preenchimento e/ou registro do ponto que poderá ser efetuado através de folha de frequência ou ponto eletrônico, conforme solicitado pela contratante.
- 6.16. Consignar em sua planilha de preços o valor unitário da hora de cada posto de trabalho.
- 6.17. Alocar os profissionais nos postos de trabalho no primeiro dia útil da contratação, a contar da assinatura do contrato.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



6.18. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados a proteção dos profissionais expostos às condições climáticas adversas.

6.19. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso.

6.20. Executar os serviços contratados de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

6.21. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE.

6.22. Manter, a partir da assinatura do Contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. O preposto deverá, entre outras atividades, proceder aos contatos com o representante da Administração, bem como deverá prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a) Entregar contracheques, auxílio-transporte e auxílio-refeição/alimentação;
- b) O prazo para entrega do auxílio-transporte será até o último dia útil do mês anterior;
- c) O prazo para entrega do auxílio-refeição/alimentação será até o quinto dia útil do mês.
- d) Acompanhar e controlar assinatura das folhas de ponto;
- e) Fornecer uniforme para os profissionais;
- f) Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios.

6.22.1. A CONTRATADA não poderá indicar como preposto profissional ocupante dos postos de trabalho.

6.22.2. O preposto não poderá substituir profissional de posto de trabalho nos casos de faltas ou impedimentos.

6.23. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



6.24. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

6.25. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

6.26. Comunicar, com antecedência e por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

6.27. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

6.28. Apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato aplicável aos profissionais.

6.29. Criar métodos de incentivo profissional, visando motivar o profissional no desempenho de suas atividades.

6.30. Realizar, anualmente, treinamento/reciclagem, abordando temas de relações interpessoais e segurança no trabalho, de acordo com a necessidade de todos os postos de trabalho e sempre que o CONTRATANTE entender conveniente.

6.30.1. Todo e qualquer custo de treinamento será por conta da CONTRATADA.

6.31. Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalhos a:

- a) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- b) Utilizar o telefone fixo do CONTRATANTE exclusivamente para o serviço;
- c) Apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
- d) Portar em lugar visível o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



6.32. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência/trabalho/residência (inclusive em caso de paralisação de transportes coletivos), prevendo, em cada planilha, os valores específicos (no caso de vale transporte) dos municípios paraenses que possuam passagens com preços diversos.

6.33. A CONTRATADA deverá fornecer materiais para o alojamento como armários individuais, beliches com colchão.

6.34. Observar rigorosamente todas as cláusulas previstas neste Termo de Referência.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:**

I. Disponibilizar veículos caracterizados, adequados para a execução da atividade, devidamente abastecidos pelo CONTRATANTE;

II. Espaço físico para o alojamento dos funcionários;

III. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

IV. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

V. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

VI. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.

VII. Atestar a execução dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

IX. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os Serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização do contrato será presidida por servidor devidamente designado para acompanhar os serviços prestados pela futura contratante.

## **9. FORMAS DE RECEBIMENTO:**

9.1. A empresa deverá prestar os serviços solicitados, de acordo com o descrito no termo de referência, atentando para as exigências constantes. Sendo que os serviços serão pagos em até 30 dias após a emissão da nota de empenho, ou quando da solicitação do fiscal.

9.2 Provisoriamente, em 01 (um) dia úteis, após efetuado serviço, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

9.3 Definitivamente, em 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste TDR.

9.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com as especificações deste TR, e fora de especificação dos serviços que deveriam ser prestados, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os serviços e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.6. Se houver recusa do serviço, no todo ou em parte, a EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO deverá proceder a troca, substituição, ou reformulação dos serviços prestados, sem qualquer ônus para esta Polícia Científica do Pará e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

9.7. Não serão aceitos prestação de serviços ou início dos mesmos, sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e o Fiscal do Contrato desta Polícia Científica do Pará. Os custos gerados referentes a tentativas de prestação de serviços não agendadas previamente com este órgão, serão por conta do prestador de serviços.

9.8 A empresa prestadora do serviço efetuará a qualquer tempo para a PCP, a substituição de toda unidade ou posto, que apresentar quaisquer irregularidades, ou problemas de execução de serviços.

9.9. Em havendo descontinuidade na prestação do serviço, a contratada deverá comunicar tal fato ao PCP, devendo juntar declaração da empresa, expondo os motivos da descontinuidade, enviando os documentos que se fizerem necessários sobre a descontinuidade, ou da troca de serviço ou produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta inicial, ficando a critério desta PCP aceitá-lo ou não.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com Estado com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



10.3.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-refeição/alimentação e auxílio transporte e adicional de insalubridade, dos profissionais da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais.

11.2. A comprovação de que trata o sub item anterior será demonstrada mediante apresentação de laudo e documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

11.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



**ANEXO I-A - TR**

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

<b>LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES REGIONAIS E NÚCLEOS AVANÇADOS</b>			
<b>UR – CASTANHAL</b>	<b>UR – MARABÁ</b>	<b>UR - SANTARÉM</b>	<b>UR – ALTAMIRA</b>
PEIXE BOI	ABEL FIGUEIREDO	ALENQUER	ALTAMIRA
BENEVIDES	BOM JESUS DO TOCANTINS	ALMEIRIM	ANAPÚ
BONITO	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	FARO	BRASIL NOVO
BUJARU	ITUPIRANGA	JURUTI	GURUPÁ
CASTANHAL	JACUNDÁ	MONTE ALEGRE	MEDICILÂNDIA
COLARES	MARABÁ	ÓBIDOS	PORTO DE MOZ
CONCÓRDIA DO PARÁ	NOVA IPIXUNA	ORIXIMINÁ	SENADOR JOSÉ
CURUÇÁ	OURILÂNDIA DO NORTE	PRAINHA	PORFIRIO
GARRAÇÃO DO NORTE	PALESTINA DO PARÁ	SANTARÉM	URUARÁ
IGARAPÉ – AÇÚ	PAUDARCO PALESTINA	TERRA SANTA	VITÓRIA DO XINGÚ
IRITUIA	RODON DO PARÁ	CURUÁ	
MAGALHÃES BARATA	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	BELTERRA	
MARACANÃ	SÃO FELIX DO XINGU	MOJÚ DOS CAMPOS	
MARAPANIM	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA		
NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	TUCUMÃ		
NOVA TIMBOTEUA	PIÇARRA		
PEIXE BOI	ÁGUA AZUL DO NORTE		
SANTA MARIA DO PARÁ			
SÃO CAETANO DE			



Govorno do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Polícia Científica do Pará  
EDITAL



ODIVELAS SÃO DOMINGOS DO CAPIM SÃO FRANCISCO DO PARÁ SÃO MIGUEL DO GUAMÁ SÃO BASTIÃO DO BOA VISTA SANTA IZABEL DO PARÁ SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ TERRA ALTA TOMÉ – AÇÚ VIGIA INHANGAPI			
<b>NÚCLEO AVANÇADO DE BRAGANÇA</b>	<b>NÚCLEO AVANÇADO DE TUCURUÍ</b>	<b>NÚCLEO AVANÇADO DE ITAITUBA</b>	<b>NÚCLEO AVANÇADO DE ABAETETUBA</b>
AUGUSTO CORRÊA BRAGANÇA CACHOEIRA DO PIRIÁ CAPANEMA CAPITÃO POÇO OURÉM PRIMAVERA QUATIPURÚ SALINÓPOLIS SANTA LUZIA SANTARÉM NOVO	BREU BRANCO GOIANÉSIA DO PARÁ NOVO REPARTIMENTO PACAJÁ TAILÂNDIA TUCURUÍ	ITAITUBA JACAREACANGA NOVO PROGRESSO TRAIRÃO PLACAS RURÓPOLIS	ABAETETUBA ACARÁ BARCARENA CAMETÁ IGARAPÉ MIRI MOCAJUBA MOJU LIMOEIRO DO AJURÚ OEIRAS DO PARÁ BAIÃO



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Polícia Científica do Pará  
EDITAL



SÃO JOÃO DE PIRABAS TRACUATEUA VISEU			
<b>NÚCLEO AVANÇADO DE PARAGOMINAS</b>	<b>NÚCLEO AVANÇADO DE PARAUAPEBAS</b>	<b>NÚCLEO AVANÇADO DE REDENÇÃO</b>	<b>NÚCLEO AVANÇADO DE REDENÇÃO</b>
AURORA DO PARÁ DOM ELISEU IPIXUNA MÃE DO RIO PARAGOMINAS ULIANÓPOLIS	CANAÃ DOS CARAJÁS CURIONÓPOLIS ELDORADO DOS CARAJÁS PARAUAPEBAS	REDENÇÃO BANNACH CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA CAMARÚ DO NORTE FLORESTA DO ARAGUAIA PAU D'ARCO PALESTINA	RIO MARIA SANTA M <sup>a</sup> DAS BARREIRAS SANANA DO ARAGUAIA SÃO GERALDO DO ARAGUAIA XINGUARA SAPUCAIA

**LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA DA SEDE BELÉM**

BELÉM ANANINDEUA MARITUBA BENEVIDES SANTA BÁRBARA
---



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Polícia Científica do Pará  
EDITAL



ANEXO I-B -TR



## Modelo Macacão agente de remoção

Referência de Cor



PANTONE  
19-4052 TPX  
Classic Blue



Macacão com zíper frontal de mangas compridas com elástico no punho, Logo da empresa no lado direito, podendo ser com ou sem bolsos superiores, Na costa em fonte Arial Black na cor branca a escrita "Remoção" em caixa alta, macacão na cor azul royal assim como na referência e faixa refletivas nos braços e pernas.



**ANEXO II**

**MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**1 – APRESENTAÇÃO DA LICITANTE**

A ..... (nome completo da empresa), de acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – PCEPA**, vem por meio desta apresentar a proposta para subsidiar a o presente objeto desta licitação tem como a **Contratação de empresa para prestação serviço de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, para executar atividades de remoção e traslado de cadáveres para fins de Exames periciais, nas áreas de abrangência da Sede Belém, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

**2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irremovíveis conforme previsto no edital.

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>LOTE/GRUPO ÚNICO</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>
1		meses	12		R\$
2			12		
3			12		
4	...				
<b>TOTAL MENSAL</b>					
<b>TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES</b>					



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DETALHADA**

Item	Objeto:	Cargo/ Função	Quantidade de pessoal por Posto 24 horas.	Quantidade de postos 24 horas	Valor Mensal	Valor Anual
01	PCP Belém /Sede, Rodovia dos Trabalhadores s/n, Bairro: Benguí, CEP: 66640-000, telefone: (91) 4009-6000.	Agente Funerário	8	2		
02	PCP Castanhal / Unidade Regional: Rua Major Wilson; nº 54, Bairro: Cristo, CEP: 68740-000, Telefone: ( 91) 3711-1416.	Agente Funerário	8	2		
03	PCP ALTAMIRA / Unidade Regional: Rua Acesso UM, S/N – Entre Av. João Rodrigues e Alameda Dois – Bairro: Sudam I – Altamira/PA – CEP: 68.371-000.	Agente Funerário	8	2		
04	PCP MARABÁ / Unidade Regional: Folha 30 – Quadra Especial, Lote Especial, Bairro: Nova Marabá – Marabá/PA, CEP: 68.507-000.	Agente Funerário	8	2		
05	PCP SANTARÉM / Unidade Regional: Endereço: Av. Moaçara, s/n. Bairro Floresta, CEP 68.025-770. Fone: (93) 3222-0030	Agente Funerário	8	2		
06	PCP TUCURUI / Núcleo Avançado: Rua Brasília s/n°. Bairro: Vila Permanente I – Tucuruí/PA. CEP: 68.464-000.	Agente Funerário	8	1		
07	PCP ABAETETUBA / Núcleo Avançado: Rua Pedro Pinho Paes, N° 410. Bairro: Centro – Abaetetuba/PA. CEP: 68.440-000.	Agente Funerário	8	1		



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



08	PCP ITAITUBA / Núcleo Avançado: Rodovia Transamazônica, Km 05 – Ao lado do cemitério. Bairro: Aeroporto – Itaituba/PA, CEP: 68.182-180.	Agente Funerário	8	1		
09	PCP PARAUAPEBAS / Núcleo Avançado: Avenida dos Ipês, Quadra 92 – Lote 15, Bairro: Cidade Jardim – Parauapebas/PA, CEP: 68.515-240.	Agente Funerário	8	1		
10	PCP PARAGOMINAS / Núcleo Avançado: Avenida Portugal, S/N, Módulo 2. Bairro: Cidade Nova – Paragominas/PA, CEP: 68.625-500.	Agente Funerário	8	1		
11	PCP BRAGANÇA / Núcleo Avançado: Rua Dr. Justo Chermont, nº 550. Bairro Centro. CEP: 68.800.000	Agente Funerário	8	1		
12	PCP REDENÇÃO/ Núcleo Avançado: Avenida Santa Tereza, nº 764 - Setor vila Paulista	Agente Funerário	8	1		
TOTAL						

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

### 3 – DADOS DA LICITANTE

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

3.1 – Razão Social: .....

3.2 – CNPJ nº .....

3.3 – Endereço: .....

3.4 – Telefone/Fax: .....



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



**3.5** – E-mail: .....

**3.6** – Banco: .....

**3.7** – Agência: .....; e

**3.8** – Conta Corrente: .....

**3.9 – Assinatura do Contrato:**

**3.9.1** - Nome completo, RG e CPF do titular/representante

**3.9.2** - Nome completo, RG e CPF de uma testemunha.

**OBS.:** A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, caso existam.

Cidade - UF, ..... de ..... de 20.....

---

(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Polícia Científica do Pará  
EDITAL



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 36, DO DECRETO FEDERAL**  
**Nº 3.298/1999.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, estabelecida  
à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fim do  
disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui em seu  
quadro de pessoal, XXX % (XXXXXX) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto  
no art. 36, do decreto federal nº 3.298/1999.

Cidade - UF, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs<sup>1</sup>.**: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada  
pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**Obs<sup>2</sup>.**: Caso a Empresa não tenha mais de 20 (vinte) funcionários, deverá declarar que  
não se enquadra nas condições de atender ao disposto.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº**  
**877/2008**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fim do disposto no Decreto Estadual 877/2008, que, caso não possua, desde já, conta-corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta-corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão, ou ainda, se compromete, por ocasião da contratação, em cumprir – adequando-se a tal – a Instrução Normativa nº 0018/2008-SEFA que dá a seguinte redação:

Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008

Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual, e o art. 4º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008. RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para cumprimento do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, que trata do pagamento de credores da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

Art. 2º Considera-se credor, para os fins desta Instrução Normativa, os fornecedores de bens e os prestadores de serviços dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Considera-se pagamento, para os fins desta Instrução Normativa, a execução de Ordem Bancária - OB no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM contra a Conta Única do Tesouro Estadual e contas tipo "D", ambas movimentadas pelas Unidades Gestoras no BANPARÁ.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



Art. 4º Os credores do poder Executivo Estadual deverão abrir conta no BANPARÁ para recebimento do respectivo crédito.

Art. 5º É vedada a execução da OB para pagamento de credores em outra instituição financeira que não seja o BANPARÁ, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa

Art. 6º As normas e procedimentos previstos no Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, e nesta Instrução Normativa, não se aplicam às seguintes situações:

I - Obs referentes a pagamento de compromissos assumidos à conta de Transferências voluntárias (convênios) provenientes de outra esfera de poder ou de governo.

II - pagamentos efetuados por Ordem Bancária Banco - OBB e por Ordem Bancária Pagamento - OBP;

III - pagamentos assumidos com credores antes de 1º de abril de 2008 contra outros estabelecimentos bancários;

**IV - REVOGADO**

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Instrução, para que todos os credores do Estado do Pará promovam a atualização dos seus dados no Banco do Estado do Pará, mediante preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores - FACC a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade - UF, ..... de ..... de 20.....

---

(nome e número da identidade do declarante)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Polícia Científica do Pará  
EDITAL



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Cidade - UF, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**Obs<sup>1</sup>:** Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA**

**Processo Administrativo nº 2021/1061656**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022 - PCP**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação serviço de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, para executar atividades de remoção e translado de cadáveres para fins de Exames periciais, nas áreas de abrangência da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados da Polícia Científica do Pará, nos municípios de Belém/PA, Castanhal/PA, Marabá/PA, Santarém/PA, Altamira/PA, Itaituba/PA., Abaetetuba/PA, Bragança/PA, Tucuruí/PA, Paragominas/PA, Parauapebas/PA e Redenção/PA.

DECLARAMOS para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada domiciliada (endereço completo) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, realizou vistoria no local da Polícia Científica do Estado do Pará no município \_\_\_\_\_, onde será realizado o serviço, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades.

Local:..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Servidor)



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Polícia Científica do Pará  
EDITAL



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2022

CONTRATO DE .....  
Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO  
DO PARÁ, POR INTERMÉDIO  
DA ..... (*identificar  
órgão*) (*verificar se necessário ajustar para  
entidade pública*)  
E ..... (*nome da  
empresa*)

ESTADO DO PARÁ (*verificar se necessário ajustar para entidade pública*), por intermédio da ..... (*identificar órgão*), com sede no(a) ....., na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) ..... (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Nota Explicativa:** Ajustar a minuta, se decorrente de Registro de Preços.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

**Nota Explicativa:** Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**Nota Explicativa:** Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.-



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



## **9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

***Nota explicativa: Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.***

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**Nota Explicativa:** Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme a Portaria Conjunta nº 02, de 2018-SEFA/SEPLAN/SEAD/AGE. Atente-se, ainda, que os prazos utilizados no contrato deverão estar em harmonia com aqueles estipulados no Edital.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**EDITAL**



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**  
**Celso da Silva Mascarenhas**  
Diretor Geral  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(nome da CONTRATADA)  
(nome completo do responsável legal da CONTRATADA)  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_